

ESCLARECIMENTO Nº 01**EDITAL Nº 073/2022 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO RP****SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA ATENDER O SESI/SENAI/DR-MA E SUAS UNIDADES OPERACIONAIS EM SÃO LUÍS, ROSÁRIO - MA E MUNICÍPIOS DA GRANDE ILHA**

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamentos Regionais do Maranhão - SESI/SENAI/DR-MA, por meio da Comissão Integrada de Licitação - CILIC, designada pela Portaria Conjunta nº 034/2022, torna público o Esclarecimento referente ao instrumento convocatório em epígrafe, conforme disposto abaixo:

EMPRESA: EQUIPAR**QUESTIONAMENTO 1:**

No edital de licitação observamos vários procedimentos licitatórios em especial da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (5.5 - c)**, aonde temos ciência que a previsão legal para exigência de qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a capacidade técnico-operacional, abrangendo atributos próprios da empresa. A segunda é denominada capacidade técnico profissional, referindo-se à existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço a ser licitado.

A empresa licitante deve apresentar os Atestado de Capacidade Técnica dos serviços prestados semelhantes ao do Edital, e devidamente averbados pelo CREA ou CAU em nome do mesmo Profissional Técnico com vínculo empregatício atual na EMPRESA ou com uma contratação futura, sendo uma vez que a EMPRESA as vezes não mantém o vínculo empregatício com o mesmo profissional, observando que somos uma empresa com uma pluralidade de profissionais que podem ou não permanecer no quadro da empresa, e tendo dessa forma mais de um Atestado de Capacidade Técnica averbados pelo CREA ou CAU, por diferentes profissionais técnicos, com serviços semelhantes ao do Termo de Referência do Edital, assim vedando a empresa de participar de alguns lotes do Termo de Referência, devido a exigência de uma declaração de contratação futura.

RESPOSTA:

Informamos que a empresa deverá apresentar as devidas documentações referentes aos pontos citados no item 5.5 do Edital para que seja habilitada.

Fonte: Assessoria Técnica do SESI/DR-MA

QUESTIONAMENTO 2:

No tocante ao serviço solicitado de "streaming" é sabido por todos a necessidade de acesso a internet. E, esse item não é mencionado no referido edital. Assim, pedimos esclarecimentos quanto ao fornecimento de tal serviço.

RESPOSTA:

A contratante (SESI) será responsável pelo link de internet, de modo que a empresa vencedora será responsável apenas pela transmissão ao vivo (reuniões ou eventos) ou live streaming (transmissão ao vivo via internet) para eventos.

Fonte: Assessoria Técnica do SESI/DR-MA

São Luís, 26 de dezembro de 2022.



Fernanda Mendes Bertrand
Comissão Integrada de Licitação
SESI/SENAI/DR-MA